



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

## **JUSTIFICATIVA**

**OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 164/2014 – SEMED, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014. CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIO (PADRÃO FNDE) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

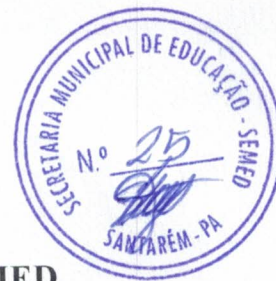
**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, II, DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Trata-se Justificativa visando fundamentar a realização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.164/2014 da Concorrência Pública 001/2014 - SEMED – celebrado com a Empresa, em sua cláusula II, a qual solicita aditivo de prazo do referido contrato.

A empresa protocolou no dia 31/03/2016, o pedido de prorrogação de vigência contratual, alegando que a logística dificulta no andamento dos serviços. Após análise do pedido da empresa, a Divisão de Engenharia- SEMED, emitiu Parecer Técnico nº0221-A/2016, favorável a prorrogação de prazo pelo período de 6 (seis) meses, informando que de fato, a logística para os locais das construções fica dificultada, principalmente, no caso das Escolas Frei Marcos e Tiago Xisto de Aragão, que o transporte de matérias até os locais das obras fica prejudicado, o que retarda alguns serviços essenciais para o cumprimento do cronograma. Informa ainda, que está havendo atraso no repasse de recursos por parte do FNDE a esta prefeitura, o que ocasiona uma demora no pagamento por parte desta prefeitura à Empresa Tupaiu Construções e Serviços LTDA.

Ademais, a Divisão de Engenharia - SEMED, informa que os percentuais de execução das obras, conforme o último boletim, são:

- Escola Francisco P. Chaves-BM04-22/10/2015-33,91%
- Escola Frei Marcos-BM03-13/10/2015-26,82%
- Escola Tiago Xisto Aragão-BM05-23/10/2015-61,24%



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

É sabido que a Lei nº 8.666/93 a teor do artigo 57, inciso II, §1º, prevê a possibilidade da Administração Pública fazer prorrogação de prazo em seus contratos administrativos:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**§ 1º (...), mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro (...).**

**II- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

Diante do caso em tela, observa-se que o aditamento de prazo ao contrato é a melhor alternativa para a Administração Pública, por razões técnicas e econômicas e uma vez que o serviço é necessário para a conclusão das obras do objeto contratual.

Assim, sendo a alteração do contrato possível, eis que o artigo 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Segundo Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 164/2014 – SEMED, com vigência de 02/05/2016 a 02/10/2016. Ratifico a Autorização.

Santarém, 07 de Abril de 2016.

  
**Maria Irene Escher Boger**  
Secretária Municipal de Educação  
Dec.004/2013 SEMAD